



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EDITAL Nº. 04/2016 MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3433/2016

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA, por determinação do Senhor Prefeito, Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na MODALIDADE DE CONCORRENCIA, destinada à execução de obra de construção do Centro De Especialidade Médicas – CEME no Jardim Rio da Praia, no Município de Bertioga/SP, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de seleção de menor preço global, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, em Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 04/2016
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga - Secretaria de Obras e Habitação
Objeto da Licitação	Obra de construção do Centro de Especialidades Médicas – CEME
Modalidade	Concorrência Pública
Julgamento	Menor preço global
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga, até às 09h00min do dia 08 de junho de 2016
Local, dia e hora para abertura dos envelopes	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga, às 9h30min do dia 08 de junho de 2016, pela Comissão Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3433/2016

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação, que será realizada na modalidade Concorrência Pública, tem por objeto a “contratação de empresa destinada à execução de obra de construção do Centro De Especialidade Médicas – CEME no Jardim Rio da Praia, no Município de Bertioga/SP, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, a ser selecionada pelo menor preço global, conforme especificações contidas no Edital e respectivos anexos, na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA: www.bertioga.sp.gov.br ou consultado pessoalmente na **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA**, sito na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Bertioga SP, na Diretoria de Licitação e Compras, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, de segunda à sexta feira.

2.2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar deste certame licitatório empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta municipalidade, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 - CREDENCIAMENTO:

2.3.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição com firma reconhecida, com poderes necessários para praticar todos os atos pertinentes à licitação, em nome da representada, nos termos do modelo constante no Anexo V. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.3.2 - Serão admitidos no máximo 2 (dois) representantes para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

2.3.4 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.3.5 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

2.3.6 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

2.4 - GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1 – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

2.4.2 - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei, e consequentemente atenderem ao disposto no item 3.1.1 letra “o” deste Edital;

2.4.2.1 – A licitante poderá na forma da lei, oferecer a garantia numa das três modalidades:

(a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

(b) seguro-garantia e;

(c) fiança bancária.

2.4.3 - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP., devendo a o recolhimento da referida garantia integrar envelope “documentação”.

2.4.4 - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

2.4.5 - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.4.6 - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

2.4.7 - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender o disposto no item 9.1. necessário para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

2.5 - VISITA TECNICA

a) As licitantes interessadas na contratação deverão participar de visita técnica obrigatória, a realizar-se até às 16:00 do dia anterior a data prevista para entrega e abertura dos envelopes, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, assim como, propiciar tempo hábil para que as licitantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo ainda, a futura contratada alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

b) A Visita pelas interessadas deveser procedida mediante agendamento junto a Diretoria de Licitação e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº. 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga.

c) Solicita-se que o (s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto;

d) Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

e) Quando da visita técnica, ao representante da licitante será fornecido Atestado para atendimento a exigência constante do item 3.1.2.4 deste Edital.

3 – DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

3.1.1 - Documentação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

e.1) A Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa à sede da licitante deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

e.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.

m) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura, na forma estabelecida no item 2.4 do presente Edital.

n) Comprovação de ter a empresa proponente capital social subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede, na data da apresentação das propostas, de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), no mínimo, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93;

o) Prova da licitante apresentar os seguintes índices financeiros, obtidos a partir dos elementos extraídos do balanço patrimonial, conforme cálculos abaixo discriminados:

Índice de liquidez geral \geq 1,00

Índice de liquidez corrente \geq 1,00

Grau de endividamento \leq 0,50

Define-se liquidez geral como sendo o índice que avalia a solvência a longo prazo, e será definido pela fórmula :

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Define-se liquidez corrente como sendo o índice que avalia a capacidade de solvência a curto prazo, utilizando-se de valores disponíveis e convencíveis a curto prazo, e será definido pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

Define-se Grau de Endividamento, como sendo o indicador da participação relativa do capital de terceiros no ativo total da empresa, e será definido pela fórmula :

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

p) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações.

3.1.2 – Capacidade Técnica



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.1.2.1 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

3.1.2.2- Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, nos termos da Sumula 24 do TCESP, mediante a apresentação de atestado em nome da licitante (capacidade técnico-operacional), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obra com característica similar ao objeto a ser contratado.

3.1.2.3- Nos termos da Sumula nº 23 do TCESP, apresentar comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra com características técnicas similares ao objeto a ser contratado.

3.1.2.3.1 - O vínculo entre os profissionais e a sociedade PROPONENTE será demonstrado por meio da apresentação do ato societário, quando se tratar de sócio, registro na carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.1.2.4 - Atestado de visita técnica emitido pelo Município de Bertioga, de que a proponente através de seu representante, visitou e vistoriou o local da obra, nos termos estabelecidos no item 2.5 do presente Edital.

3.1.2.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

4.1-As propostas deverão constar especificamente o valor global dos serviços incorporando os materiais para execução do objeto, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação, acompanhada da planilha orçamentária de serviços e preços, de acordo com o modelo fornecido no Anexo I do presente Edital.

4.2- Demonstração do valor do BDI, conforme modelo constante do Anexo II;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) A Composição do valor do BDI devera ser demonstrada de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU, e modelo demonstrativo constante do Anexo II.

b) O IRPJ e CSSL deverão estar embutidos no lucro bruto, não devendo tais tributos compor a composição do BDI .

d) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

4.3 - Cronograma físico financeiro, observando que o prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, sob pena de desclassificação da licitante.

4.4 - Declaração responsabilizando pela segurança e vigilância da obra, juntamente com assessoria técnica, quanto a roubos e invasão nas dependências do imóvel.

4.5 - No preço proposto, deverá abranger todos e quaisquer custos e despesas incidentes sobre a obra, não importando a natureza, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários, nas exatas quantidades indispensáveis a plena execução integral do objeto do contrato.

4.6 - Constar o nome, o endereço completo e o CNPJ/MF da licitante.

4.7 - Ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante, devidamente qualificado, com nome, cargo e ou função e CPF/RG.

4.8 - Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo Contratual, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo constante do Anexo VIII.

4.9 - Serão rejeitadas as propostas das empresas que deixarem de atender qualquer uma das exigências formuladas. Todos os serviços previstos nas propostas também deverão estar de acordo com a planilha, memorial e projeto.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

5.1-Os envelopes nº.º 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

6.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

de mandato e ou Carta de Preposição com firma reconhecida, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

6.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

6.2-Da Abertura dos Envelopes:

6.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Engenharia e pelos representantes das Licitantes presentes.

6.2.2 - A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia procederá inicialmente a abertura dos envelopes 01 das licitantes, procederá juntamente com os presentes, a rubrica nos seus conteúdos e após examinará a documentação apresentada e decidirá da *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes e decisão acerca da fase de habitação, ou ainda, se necessário proceder o exame e respectivo julgamento em sessão reservada.

6.2.2 - Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, podendo o procedimento ocorrer na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, em sessão reservada.

6.2.3 - O julgamento será procedido, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

6.2.4 - Quando da abertura dos envelopes nºs 01 e 02 (dois) serão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se sempre na oportunidade ata dos trabalhos realizados.

6.2.5- Toda e qualquer decisão acerca da habilitação e classificação, será submetida ao conhecimento das licitantes, seja na sessão da abertura dos envelopes, ou na impossibilidade da decisão ocorrer durante a sessão, dar-se-á por e-mail, fac-símile, ou ainda através do Boletim Oficial do Município ou outro de meio de comunicação que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.3-Classificação das Propostas.

6.3.1-Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.3.2-As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

6.3.2.1 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Quando constatados erros materiais, em que for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identifica-lo e validar o ato, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;
e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

6.3.2.2 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

6.3.3-Serão adotados os seguintes critérios:

6.3.3.1-Menor preço global.

6.3.3.2-O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.4-Serão desclassificadas:

6.3.4.1- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

6.3.4.2- As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

6.3.4.3 – As propostas consideradas inexecutáveis, nos termos do artigo 48, II, § 1º, letra “a” e “b” da Lei 8.666/93.

6.3.4.4 - O critério de aceitabilidade para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores são aqueles estimados em planilha orçamentária constante do Anexo XII e serão desclassificadas qualquer proposta com valores superiores ao valor estimado pela Prefeitura do Município de Bertioga.

6.3.4.5 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

6.4. Da Adjudicação e Homologação

6.4. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município.

6.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação e Obras e Engenharia, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

6.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DOS RECURSOS

7.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

7.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da municipalidade, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, Estado de São Paulo, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

8. DOS PREÇOS E REAJUSTE

8.1-Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irremovíveis, respeitada a periodicidade anual nos contratos de que trata a Lei federal nº 10.192/2001.

8.2 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, e na hipótese de atraso da execução da obra dentro do prazo avençado, por motivo de força maior devidamente comprovado, será aplicado o reajuste dos serviços não executados de acordo com o disposto na Lei 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = Po (I / Io)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicial na base econômica do mês da entrega da proposta;

I = Índice correspondente ao 12º mês após o mês da apresentação da proposta;

Io = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital, devendo apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor constante em sua proposta, pelo período semelhante ao da execução da obra, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

9.2 - Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

9.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 9.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

9.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

10- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido neste edital, serão aplicadas:

10.1.1 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pela licitante.

10.1.2 - Pena de suspensão temporário do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a Prefeitura do Município de Bertioga, a critério da Administração.

10.1.3. - O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória de 0,1% (zero vírgula hum por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços.

10.2 - O prazo para o pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.3 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

11.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial, executando a obra dentro do prazo de 12 (doze) meses.

11.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

11.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

11.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

11.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

11.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

11.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.



13- DAS PENALIDADES

13.1-Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a **CONTRATADA** estará sujeita às conseqüências previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços, garantida a prévia defesa.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas de cauções recolhidas junto à Administração a título de garantia contratual, ou cobradas da instituição fiadora, com base na Carta de Fiança oferecida.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1-As medições serão efetuadas contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

14.2-O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

14.2-No processamento da medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, nos termos da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pela Portaria SF nº 014/2003, relativos aos serviços executados.

14.3- A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

15. DOS PAGAMENTOS.

15.1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, por medições de serviços executados, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

15.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

15.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

15.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

16.2- A Fiscalização ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

16.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e ou execução dos serviços contratuais.

16.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

17.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o procedimento licitatório será submetido à autoridade superior, por intermédio da Assessoria Jurídica, para homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 012500.012502.10302.0127.2068.4490.5100 e 012500.012503.10302.0129.1053.4490.5100



19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, prazos, especificações, anexos e projetos constantes no presente Edital.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

21.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

21.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

21.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

22.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a adjudicatária será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

22.3 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante,



observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 13 (treze) meses, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, a contar da data de sua assinatura, observando-se que serviços objeto do presente Edital deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATANTE .

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2 - Fica assegurado à Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo .

24.5 - A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia em sentido contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

24.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Diretoria de Licitações e Compras, através do fax (13) 3319-8046.

24.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

24.18 - Eventuais dúvidas poderão ser obtidas na Diretoria de Licitação e Compras, através do Fone (0xx13) 3319-8046, até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data de entrega dos envelopes.

24.19 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Planilha para calculo do valor do BDI

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo Inexistência de Fato Impeditiva a Habilitação

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo do Termo de Notificação TCE

Anexo IX – Dados para Elaboração de Contrato

Anexo X – Cronograma Físico Financeiro



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Anexo XI – Memorial Descritivo

Anexo XII - Planilha de Serviços e Preços

Anexo XIII - Projeto Básico

Anexo XIV - Planilha de serviços s/preço

Bertioga, 06 de maio de 2016

IDEVAL GORGONIO PRIMO
Secretário de Obras e Habitação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

CONCORRENCIA Nº 04/2016
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa.....

estabelecida à, nº,

C.N.P.J .nº....., nos termos do Edital de Concorrência nº 04/2016, propomos executar obra de construção do Centro de Especialidades Médicas – CEME sobre o preço global de R\$(.....), em consonância com a planilha e cronograma que fazem parte integrante desta propostas.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que cumprimos com os preços constantes na planilha orçamentária, assim como, com a etapa dos serviços constantes do cronograma físico financeiro que acompanham a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento, de acordo com a composição que integra a presente proposta .

Loca/Data

Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

CONCORRENCIA nº 04/2016

PLANILHA (EXEMPLIFICATIVA) DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

	PARCELA DO B.D.I.	VARIÁVEIS	TAXAS %
1	Administração Central	AC	
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	
3	Risco	R	
4	Despesas Financeiras	DF	
5	Lucro	L	
6	Pis	P	
7	Cofins	C	
8	ISSQN	I	
9	INSS		
	FORMULA		
	BDI = [(1+Σ(AC+SG+R)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100)/(1-Σ(P+C+I)/100)]-1	%

Obs. O site <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2675808.PDF>., disponibiliza instruções para elaboração da composição do BDI.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

BDI ADOTADO NA PLANILHA ESTIMATIVA

SUBCLASSE 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO / REFORMAS

	VARIÁVEIS	1 QUARTIL %	MÉDIO %	3 QUARTIL %	
1	Administração Central	AC	3,00	4,00	5,50
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	0,80	0,80	1,00
3	Risco	R	0,97	1,27	1,27
4	Despesas Financeiras	DF	0,59	1,23	1,39
5	Lucro	L	6,16	7,40	8,96
6	Contribuição previdenciária	INSS	2,00	2,00	2,00
7	Pis	P	0,65	0,65	0,65
8	Cofins	C	3,00	3,00	3,00
9	ISSQN	I	5,00	5,00	5,00

FORMULA

$$\text{BDI} = [(1 + \Sigma(\text{AC} + \text{SG} + \text{R})/100) * (1 + \text{DF}/100) * (1 + \text{L}/100)] / (1 - \Sigma(\text{INSS} + \text{P} + \text{C} + \text{I})/100) - 1$$

25,22%

29,07%

33,25%

ADOTADO

25,00%



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

CONCORRENCIA nº 04/2016

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

CONCORRENCIA nº 04/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

CONCORRENCIA nº 04/2016

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., por seu
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga
ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la
junto à Prefeitura do Município de Bertioga, na **CONCORRENCIA nº 04/2016, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 3433/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos,
receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo,
podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

CONCORRENCIA nº 04/2016

**TERMO DE VISTORIA
(MODELO)**

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do EDITAL DE CONCORRÊNCIA 04/2016, destinado a execução de obra de construção do Centro de Especialidades Médicas, a empresa, por intermédio de seu representante, Sr. portador da cédula de identidade nº ou CREA nº, compareceu ao local que contemplará a referida obra, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(local), de de 2016.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA , E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga – SP, representada por seu Prefeito **Arqtº Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º e CPF/MF sob n.º e a **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**, representada por seu Secretário,, portador do RG. n.º e CPF/MF sob n.º, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado (razão social), com CNPJ n.º..... , com sede à - SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (dados do representante da empresa), consoante o que ficou decidido no processo administrativo n.º. 3433/2016, e na licitação realizada através da modalidade Concorrência n.º 04/2016, selecionada pelo menor preço global, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra de construção do Centro de Especialidades Médicas no Município de Bertioga/SP, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência n.º 04/2016 e seus, e na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital de Concorrência, devendo ser executadas, obrigatoriamente no prazo avençado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRENCIA 04/2016 seus anexos, publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo, Seção I, de ____/...../2016, e proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 13 (treze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nas hipóteses prevista no artigo 57 da Lei 8.666/93, respeitado o prazo para execução da obra constante no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.

y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

v.2) Os equipamentos de sinalização a serem utilizados são:

- a) Cavaletes de trânsito refletivos,
- b) Cones delimitadores de tráfego refletivos,
- c) Barreiras delimitadoras de tráfego refletivas,
- d) Bandeirolas sinalizadoras refletivas,
- e) Bastões sinalizadores luminosos,
- f) Fitas para isolamento de áreas,
- g) Cercas para isolamento da área,
- h) Placas de advertência e desvio ou interrupção de tráfego e,
- i) Sinalização noturna (quando for o caso).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado no local indicado no Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, devendo ocorrer a entrega no prazo avençado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARAGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se manter durante o período de vigência do presente CONTRATO, a Garantia Contratual no valor equivalente a 5% do valor contratado, renovando e/ou complementando sempre que necessária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em havendo aditamento ao presente contrato, a CONTRATADA deverá imediatamente renova-la na hipótese de prorrogação de prazo, ou complementa-la, em se tratando de acréscimo de valor, ou concomitantemente se o aditamento versar sobre as duas hipóteses.

PARAGRAFO SEGUNDO: A não renovação de garantia ou complementação de garantia decorrente de acréscimo de valor no contrato caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA as penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitário.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

Ao presente contrato é dado o **valor global de R\$** _____ (_____) fixo e irrevogável, respeitada a periodicidade anual nos contratos de que trata a Lei federal nº 10.192/2001.

PARAGRAFO ÚNICO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, e na hipótese de atraso da execução da obra dentro do prazo avençado, por motivo de força maior devidamente comprovado, será aplicado o reajuste dos serviços não executados de acordo com o disposto na Lei 10.192/2001, e, no que com ela não conflitam, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, aplicando-se a seguinte fórmula:

$Pr = Po (I / Io)$

Onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicial na base econômica do mês da entrega da proposta;

I = Índice correspondente ao 12º mês após o mês da apresentação da proposta;

Io = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante medição dos serviços executados, a ser feita em até 05 (cinco) dias, a contar do aceite pela Secretaria de Obras e Habitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO SETIMO - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em nome da CONTRATADA, a realizar-se na conta corrente bancária n.º _____, agência _____ banco n.º _____, da instituição financeira _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 012500.012502.10302.0127.2068.4490.5100 e 012500.012503.10302.0129.1053.4490.5100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATANTE procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a inexecução parcial admite a aplicação de advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, ou aplicação da multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, quando caracterizado atraso na obra por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CLÁUSULA VIGESIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Bertioga, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo único, Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga, Comarca de Santos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga,dede 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Arqtº Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Secretário

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
Nome/RG

2. _____
Nome/RG



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VIII

CONCORRENCIA nº04/2016

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

CONCORRENCIA nº 04/2016

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a Rua
....., informa que , em sendo vencedora do certame na Concorrência 04/2016, terá
como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou sócio com
poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade nº
CPF nº
Residente e domiciliado
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA / SERVIÇOS: CEME - CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - BERTIOGA-SP

LOCAL: RUA Dr. BASILIO MACHADO NETO S/N - JD. RIO DA PRAIA

Objetivo: Destina-se o presente memorial para fixar as condições a que deve se submeter a firma construtora, no que se refere ao fornecimento de materiais e mão de obra necessária aos serviços de construção para o local acima citado. Esta especificação deverá ser obedecida na obra em questão, e quando houver discrepância de material ou acabamento, deverão ser obedecidas às informações contidas nos despachos do diário da obra.

Obs.: As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante a execução, e para que não haja posteriores reclamações de desconhecimentos dos serviços necessários a perfeita execução das obras objetos do contrato. A empreiteira deverá providenciar os projetos executivos e placa da obra e submetê-los à análise da Secretaria de Obras e Habitação.

Serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira todas e quaisquer despesas relativas as instalações provisórias de obra, inclusive ligações provisórias, placa de obra padrão PMB, tapumes, andaimes, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão-de-obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes, despesas de escritório, devendo nestes custos estar incluído no BDI.

A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de material ou equipamentos por determinada marca denominação ou fabricação fica subentendida a alternativa rigorosamente equivalente a juízo da fiscalização.

Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas, por escrito pela fiscalização. A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, resposta às solicitações feitas à fiscalização, etc. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra.

A contratada providenciará os Projetos Complementares, conforme lançado e planilha de custos, e que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão da obra.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

TAPUMES

A Contratada limitará a faixa das obras e dos canteiros de serviços, com tapumes, de modo a ter o completo controle de entradas e saídas de veículos e pessoas através de guaritas com cancelas e manter passagens de veículos e pedestres onde necessários.

Deverá ser objeto de precauções especiais à segurança de todas as pessoas e bens que circularão nos caminhos de serviços e nas travessias das obras, bem como as instalações existentes nas divisas, promovendo-se, onde necessário, telas, corrimãos e bandejas de proteção. Todas as circulações serão devidamente sinalizadas.

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

Para locação da obra, acompanhamentos da execução do projeto, controle de recalques e fornecimento de dados para medição, a Contratada deverá contar com mão-de-obra e equipamentos compatíveis com o grau de precisão requerido pelo projeto.

SEGURANÇA E LIMPEZA

Cabe à Contratada organizar e fazer operar a CIPA, dentro dos padrões previstos em relação ao número de funcionários.

Atenção especial deverá ser dada às circulações externas de veículos nos trajetos das áreas de jazidas e bota foras, nas vias que cruzam com a execução das obras, implantando-se um sistema eficiente de sinalização visual e sonora para alerta ao tráfego e ao público, de acordo com o regulamento vigente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A-DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA:

Etapa que remunera os seguintes serviços listados:

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado:
A Contratada deverá colocar as placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões, cores, dizeres e quantidade serão informados pela Fiscalização.
- Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira.
- Caixa para hidrômetro concreto pré-moldado - fornecimento e instalação.
- kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Fornecimento e montagem de construção provisória em madeira com escritório e depósito de materiais e ferramentas: Aluguel container/escritório incluindo instalação elétrica largura = 2,20 m, comprimento = 6,20 m altura=2,50m chapa aço c/ nervura trapezoidal.
Aluguel container/sanitário com 2 vasos, 1 lavatório, 1 mictório, 4 chuveiro, largura = 2,20m, comprimento =6,20 m, altura = 2,50m, chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo-acústico e chassis reforçado, piso de compensado naval incluindo instalação elétrica e hidráulica. Galpão aberto para oficina e depósito de canteiro de obras, em madeira de lei.
- Forro com isolamento termo-acústico chassis reforçado piso compensado naval excluindo transporte, carga e descarga.
- Andaime para alvenaria em madeira de 2ª.
- Andaime para revestimento de forros em madeira de 3ª.
- Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, incluindo montagem e administração local

B-SERVIÇOS TÉCNICOS

Locação da obra com utilização de serviços topográficos conforme previsto nas considerações iniciais.

C-SERVIÇOS INICIAIS

A partir do levantamento planialtimétrico do terreno, deverão ser feitas compensações entre e aterro, a fim de conseguir os patamares nos níveis indicados no projeto.

Demolição do contra-piso de concreto existente para início de movimento de terra. Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final.

Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuada sem o prévio atendimento ao estabelecido no item anterior.

Execução dos serviços de corte e aterro para atendimento às cotas de nível determinadas no projeto executivo.

O aterro deverá ser extraído de jazida autorizada, sendo que todas as operações de extração deverão estar incluídas no custo unitário do material; Carga mecanizada de terra, por pa-carregadeira, em caminhão basculante. Transporte de terra, em caminhão basculante de 20,0 ou 25,0 m³, distancia 50 km; Descarga do material com basculamento e posterior espalhamento utilizando trator sobre esteiras; O reaterro devera ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura, recalçadas e apertadas; Em seguida, será empregado compactador vibratório de solos, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.



D-INFRA-ESTRUTURA

A fundação será direta em sapatas de concreto armado e definidas em função do resultado da sondagem de terreno. Caso a análise do solo mostrar que a fundação direta é solução incompatível com o perfil de solo encontrado deverá a contratada apresentar proposta de alteração do projeto de fundações para apreciação da fiscalização da obra.

Sobre o terreno devidamente apiloado executar lastro de pedra britada com 5 cm de espessura mínima. Os baldrames em concreto armado, nas suas faces superior e laterais, deverão ser impermeabilizados com uma camada mínima 2 cm de espessura, em argamassa cimento e impermeabilizante, conforme especificações do fabricante.

E-ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Execução: deverá obedecer rigorosamente ao projeto e especificações bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, em especial NB1, NB4, NB5 E NB 3/67 na sua forma mais recente.

Equipamento: Para execução das obras de concreto armado, a empreiteira deverá dispor no canteiro: equipamentos de dosagem, transporte e aplicação, em perfeita ordem de utilização.

Modificações: As modificações que se fizerem necessárias, na estrutura, durante a execução dos trabalhos, só poderão ser feitas depois de aprovada pela fiscalização.

A passagem das tubulações através dos elementos estruturais deverá obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida a mudança de posição das mesmas. As passagens serão asseguradas por buchas ou caixas localizadas nas formas, de acordo com o projeto.

Todos os elementos, principalmente os pilares e degraus que durante a execução das obras estiverem sujeitos a impactos ocasionais, deverão ser protegidos.

As formas devem se adaptar exatamente às dimensões das peças da estrutura projetada. Devem ser suficientemente estanques de maneira a impedir a fuga da nata de cimento.

As lajes dos forros, como especificado no projeto estrutural, serão do tipo treliçadas com carregamento acidental mínimo de 300,0 Kg/m² para construção futura de pavimento adicional. A capa de concreto terá espessura mínima de 5,0 cm medida do topo da treliça. Os elementos de enchimento deverão ser preferencialmente em EPS.

Os pilares, vigas, e demais elementos especificados no projeto deverão ser em concreto armado.

Para execução do concreto aparente, além das determinações já estabelecidas para o concreto armado comum, deverão ser observadas as recomendações devidas às suas características de acabamento e, para tanto, deverão ser utilizadas formas especiais plastificadas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que resultem nas superfícies deverão ser reparadas de maneira a se obter as características do concreto circulante.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorram, deverão ser eliminadas.

Todos os serviços de reparo deverão ser previamente aprovados pela fiscalização que, inspecionará e orientará a reexecução.

As peças que apresentarem falhas que comprometam a resistência característica do concreto deverão ser impugnadas pela fiscalização e refeitas pela empreiteira.

F-PAREDES E PAINÉIS

A Alvenaria deverá obedecer rigorosamente às dimensões e espessuras das paredes acabadas no projeto arquitetônico.

As alvenarias de elevação deverão ser executadas, em blocos vazados de concreto assentes com argamassa de cimento e areia, e receber revestimentos conforme indicações em projeto executivo de arquitetura.

VERGAS, CINTAS E PILARETES.

Execução de vergas e cintas para estruturar os vãos de alvenaria.

As peças serão executadas em concreto 30,0 MPa com armação em central de pré-moldados do canteiro de obras. A espessura das peças, obrigatoriamente deverá acompanhar a espessura das alvenarias.

DIVISÓRIAS DE PEDRA

Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias em marmorite ou granilite com espessura mínima de 3 mm com acabamento e polimento.

G-COBERTURA

A cobertura deverá executada em telha de CRFS (fibro-cimento) ondulada montada sobre estrutura tesourada de madeira. O madeiramento do telhado não deverá ser pontaletado ou apoio em alvenaria sobre a laje. Deverá ser aplicada na estrutura da cobertura pintura imunizante para madeira.

Deverão ser seguidas todas as especificações do projeto arquitetônico quanto às dimensões e inclinações do telhado.

Estão remunerados nesta etapa todas as peças e elementos de montagem, fixação e vedação necessários às peças de cobertura.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A cobertura será montada de forma a permanecer embutida no interior das platibandas, devendo ser coletadas as águas pluviais por meio de calhas.

As calhas da cobertura serão executadas em alvenaria de blocos de concreto e revestidas com argamassa impermeável tendo como acabamento final aplicação de manta em membrana de asfalto modificado.

H-REVESTIMENTO INTERNO

I-REVESTIMENTO EXTERNO

As alvenarias internas e externas na sua extensão serão revestidas em camadas de chapisco, emboço e reboco, sendo indicadas, em projeto arquitetônico, as áreas específicas para aplicação de azulejos e placas cerâmicas. Os acabamentos em reboco interno e externo deverão ser dimensionados para pintura final e látex acrílico sobre selador

Em todos os ambientes internos indicados em projeto para aplicação de azulejos, o revestimento deveser em azulejo branco de 1ª qualidade, do piso ao forro, assentados com junta a prumo.

Nas paredes externas serão aplicadas placas cerâmicas de 1ª qualidade até a altura da laje de beiral assentadas em junta a prumo, com exceção da parede lateral onde está prevista a ampliação da unidade e que terá acabamento final em pintura látex acrílico sobre reboco.

Todos os revestimentos cerâmicos e azulejos deverão ser aplicados com utilização de argamassa colante industrializada.

As lajes, em sua superfície inferior interna e beirais externos, bem como as superfícies internas e externas das platibandas de alvenaria, deverão receber revestimento em camadas de chapisco, emboço e reboco.

Todos os pisos e rodapés serão em placas cerâmicas do tipo esmaltas com acabamento antiderrapante com especificação para resistência a abrasão tipo PI-5. Serão assentadas com utilização de argamassa colante industrializada sobre contra-piso exceto onde houver especificações em contrário no projeto arquitetônico, deverão ser em argamassa de regularização cimentícia de alta resistência, com espessura de mínima de 15 mm sobre lastro contrapiso de concreto impermeabilizado e lastro de pedra britada.

As cores e modelos dos pisos deverão seguir as especificações do projeto arquitetônico sendo a sua qualidade conferida e aceita pela fiscalização da obra.

As superfícies internas de todas as lajes receberão pintura em tinta látex PVA sobre fundo selador, após a preparação do substrato. As lajes dos beirais receberão pintura látex acrílico sobre fundo selador.

As paredes internas e externas, em blocos revestidos com acabamento final em argamassa rebocada, receberão pintura em látex acrílica, obedecendo aos detalhes arquitetônicos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Todas as esquadrias em madeira receberão pintura esmalte fosco sobre camada regularizada em emassamento PVA.

Todas as pinturas deverão seguir o esquema cromático de cores a ser determinado pela fiscalização ou pelo projeto de arquitetura.

J-ESQUADRIAS

As portas de todos os ambientes internos serão de madeira do tipo lisa, sarrafeada com batentes em madeira e emassadas para receber pintura esmalte sobre emassamento. É remunerado neste item a instalação da esquadria completa com folha, batente, chumbadores, metais, fechaduras e todos os materiais e serviços necessários ao seu chumbamento e acabamento da instalação.

As caixilharias das janelas e ainda a porta de entrada serão em alumínio com pintura eletrostática na cor “branca” e deverão ser encomendadas, locadas e instaladas de acordo com o projeto de arquitetura e após o aceite da fiscalização da obra.

Todos os quadros, móveis ou fixos, serão perfeitamente esquadrejados, devendo ter todos os ângulos soldados, bem como esmerilhados e lixados.

A porta de entrada deverá ser confeccionada em duas folhas de abrir.

Todos os caixilhos para as janelas serão do modelo basculante conforme detalhamento do projeto de arquitetura.

K-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações prediais hidro-sanitárias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto executivo complementar, empregando-se mão de obra especializada, padrão técnico compatível, obedecendo às prescrições da NB-41, EB-5, EB-183, PNB-37, PNB-128, às disposições constantes das disposições legais e normativas do Estado, do Município e da concessionária de saneamento local e ainda às recomendações e prescrições do fabricante para os materiais aplicados e quanto aos procedimentos executivos da aplicação destes.

Todas as louças, metais, cubas e tanques especiais deverão ser instalados conforme detalhamento de projeto e obedecendo a cores e formas determinadas por este.

As tubulações de água e esgoto deverão ser em PVC; salvo especificações em contrário complementar específico.

L-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico executivo, empregando mão de obra especializada de padrão técnico compatível e com observância da norma NBR 5410, das Normas Técnicas e Especificações da Concessionária.

Quando embutidas em elementos de concreto, as tubulações e caixas deverão ser rigidamente fixadas, a fim de serem evitados deslocamentos durante a concretagem.

Os eletrodutos, quando instalados em contato com a terra, deverão ser de PVC e estar protegidos com envelopamento em concreto magro.

Toda tubulação deverá ser embutida, salvo especificações, em contrário, do projeto.

Todos condutores deverão ser identificados, nos pontos terminais, por meio de maçadores adesivos.

Deverá ser executado sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com a NBR 5419 da ABNT.

M-INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Etapa que remunera os seguintes serviços listados:

- SPDA - Para Raios.
- SPCI - Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios.
- Sistema de Alarme.
- Sistema de Luz de Emergência.
- Sistema de Contenção.
- Sistema Condicionador de Ar – SPLIT.
- Instalação de G.L.P.
- Instalações CC: Internet, Telefonia, TV a Cabo, CFTV ETC.

N-SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Terminada a obra, deverá ser removido todo o entulho proveniente dos serviços executados. O prédio deverá ser entregue totalmente limpo, interna e externamente.

A limpeza abrangerá vidros, pisos, ladrilhos, ferragens, revestimentos, aparelhos, etc.. Deverá ser executada a remoção de manchas e salpicos de tinta, encerramento e lustração dos pisos.

Deverão ser feitos os retoques, correções e finalizações aonde se fizerem necessárias, sendo a obra considerada concluída, somente após a verificação do funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos e sanitários.

Deverá ser executado serviço de plantio de grama para arrematar a forração de entorno da construção nova.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A lixeira nova será executada no limite da área externa, no alinhamento de lote fazendo frente para a rua Henrique Montez, ou em local a ser definido pela fiscalização da obra.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XII

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
A	DESPESAS ADMINISTRATIVA DA OBRA				
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	395,21	2.371,26
2	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	1.095,09	1.095,09
3	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	192,44	192,44
4	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	61,54	61,54
5	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M "ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	12,00	517,58	6.210,96
6	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	mês	12,00	824,89	9.898,68
7	GALPAO ABERTO PARA OFICINA E DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA DE LEI	m2	12,00	289,94	3.479,28
8	ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	m2	77,70	24,30	1.888,11
9	ANDAIME PARA REVESTIMENTO DE FORROS EM MADEIRA DE 3A	m2	150,40	22,71	3.415,58
10	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCL. MONTAGEM	m2	366,00	11,45	4.190,70
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	12,00	1.167,50	14.010,00
TOTAL DO ITEM (A)					46.813,64
B	SERVICOS TÉCNICOS				
1	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m2	1.257,75	20,65	25.972,54
TOTAL DO ITEM (B)					25.972,54
C	SERVIÇOS INICIAIS				
1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRAPISO) ATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	m3	59,29	255,39	15.142,07
2		m3	628,88	63,31	39.814,39
TOTAL DO ITEM (C)					54.956,46
D	FUNDAÇÕES				



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1	Estaca Broca Fundida In-loco Ø 30 cm - 54x				
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM APROVEITAMENTO	m2	751,88	8,45	6.353,39
1.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	168,00	106,38	17.871,84
2	Sapata Isolada - S1 - (120x120x40) cm - 4x				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	m3	47,04	51,56	2.425,38
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	31,36	5,80	181,89
2.3	LASTRO DE BRITA	m3	0,29	106,69	30,94
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m3xkm	11,60	1,08	12,53
2.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m2	8,64	27,41	236,82
2.6	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	115,00	6,09	700,35
2.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	2,30	355,24	817,05
2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m2	13,44	27,75	372,96
2.9	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	44,45	9,35	415,61
3	Sapata Corrida Perfil "T" - (60x15) cm - 260 m				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	m3	187,20	51,56	9.652,03
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	416,00	5,80	2.412,80
3.3	LASTRO DE BRITA	m3	7,80	106,69	832,18
3.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m3xkm	312,00	1,08	336,96
3.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m2	338,00	27,41	9.264,58
3.6	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	3.042,00	6,09	18.525,78
3.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	46,80	355,24	16.625,23
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m2	468,00	27,75	12.987,00
3.9	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	132,60	9,35	1.239,81
4	Bloco de Concreto B1 - (75x60x60) cm - 21x				
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	m3	44,10	51,56	2.273,80
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	58,80	5,80	341,04



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.3	LASTRO DE BRITA	m3	0,47	106,69	50,14
4.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m3xkm	18,80	1,08	20,30
4.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m2	36,86	27,41	1.010,33
4.6	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	368,55	6,09	2.244,47
4.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	5,67	355,24	2.014,21
4.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m2	43,47	27,75	1.206,29
4.9	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	37,96	9,35	354,93
5	Bloco de Concreto B2 - (60x60x60) cm - 20x				
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m3	38,40	51,56	1.979,90
5.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	51,20	5,80	296,96
5.3	LASTRO DE BRITA	m3	0,36	106,69	38,41
5.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m3xkm	14,40	1,08	15,55
5.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m2	31,20	27,41	855,19
5.6	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	280,80	6,09	1.710,07
5.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	4,32	355,24	1.534,64
5.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m2	36,00	27,75	999,00
5.9	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	m3	33,72	9,35	315,28
6	Bloco de Concreto - Castelo d'água				
6.1	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	m3	23,40	2,85	66,69
6.2	LASTRO DE BRITA	m3	1,80	106,69	192,04
6.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m3xkm	72,00	1,08	77,76
6.4	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 3X.	m2	10,40	42,25	439,40
6.5	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	768,00	6,09	4.677,12
6.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	9,60	355,24	3.410,30
6.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m2	25,60	27,75	710,40
6.8	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MAO	m3	12,00	35,19	422,28
TOTAL DO ITEM (D)					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

					128.551,63
E	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
1	Alvenaria Estrutural Auto Portante				
1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	632,40	57,41	36.306,08
1.2	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	755,39	6,09	4.600,33
1.3	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANCADO E ADENSADO	m3	33,20	564,74	18.749,37
2	Laje Pré-Fabricada				
2.1	LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO PROTENDIDO ALVEOLAR, ESPESSURA 16 CM	m2	897,82	224,89	201.910,74
2.2	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15 CM	m2	897,82	9,99	8.969,22
3	Estrutura de Concreto Armado Convencional - Pilar 40x40 cm + Vigas				
3.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m2	94,72	122,25	11.579,52
3.2	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	1.082,00	6,09	6.589,38
3.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m3	10,82	355,24	3.843,70
3.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	m2	65,66	28,30	1.858,18
3.5	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM ASFALTO ELASTOMERICO.	m2	65,56	39,81	2.609,94
3.6	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3 CM	m2	65,56	37,93	2.486,69
4	Estrutura de Concreto Pre-moldado - Castelo d'Água				
4.1	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 40 MPA	m³	25,12	2.306,55	57.940,54
4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZANTE PARA PRESSÃO HIDROSTÁTICA POSITIVA	m²	70,00	29,28	2.049,60
4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA E REFORÇO EM TELA POLIÉSTER	m²	5,00	70,56	352,80
4.4	ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO (DEGRAU EM 'T') ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	m	11,00	868,91	9.558,01
4.5		un	4,00	113,55	454,20
4.6	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	m2	3,40	875,79	2.977,69
4.7	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA P/ VARANDAS, H= 1,00 M	m	7,85	302,11	2.371,56



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4.8	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO)	m2	34,52	19,66	678,66
4.9	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	un	1,00	2.965,28	2.965,28
4.10	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	m2	89,80	32,80	2.945,44
4.11	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	m2	89,80	4,08	366,38
4.12	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	m2	89,80	11,20	1.005,76
TOTAL DO ITEM (E)					383.169,07
F	PAREDES E PAINÉIS				
1	Paredes				
1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m2	1.140,84	70,38	80.292,32
1.2	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	127,91	6,09	778,97
1.3	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANCADO E ADENSADO	m3	8,39	564,74	4.738,17
2	Divisória de Pedra				
2.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	m²	33,28	206,00	6.855,68
2.2	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	m2	66,56	11,20	745,47
TOTAL DO ITEM (F)					93.410,61
G	COBERTURA				
1	Platibanda				
1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	270,20	57,41	15.512,18
1.2	ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	321,54	6,09	1.958,18
1.3	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANCADO E ADENSADO	m3	13,50	564,74	7.623,99
2	Estrutura de Madeira				
2.1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	m2	845,20	71,09	60.085,27
2.2	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m2	845,20	6,85	5.789,62
3	Telhamento				
3.1	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	845,20	53,01	44.804,05



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4	Impermeabilização de Calhas				
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	m2	146,85	28,30	4.155,86
4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM ASFALTO ELASTOMÉRICO.	m2	146,85	39,81	5.846,10
4.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3 CM	m2	146,85	37,93	5.570,02
5	Rufos Metálicos				
5.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO 25CM	m	193,00	23,53	4.541,29
5.2	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	m	47,00	91,83	4.316,01
5.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO)	m2	71,75	19,66	1.410,61
TOTAL DO ITEM (G)					161.613,18
H	REVESTIMENTO INTERNO				
1	Teto				
1.1	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - 625 X 1250 MM, ESPESSURA DE 9,5 MM, REMOVÍVEL	m²	704,00	85,31	60.058,24
2	Paredes				
2.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	2.276,10	3,24	7.374,56
2.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	337,59	23,81	8.038,02
2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	337,59	53,39	18.023,93
2.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	1.938,51	26,23	50.847,12
2.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	m2	1.938,51	4,08	7.909,12
2.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m2	1.938,51	13,68	26.518,82
2.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m2	1.938,51	12,03	23.320,28
2.8	PINTURA COM LIQUIDO PARA BRILHO, UMA DEMAOS	m2	1.938,51	8,75	16.961,96
3	Piso				
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	711,48	5,80	4.126,58



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.2	LASTRO DE BRITA	m3	21,34	106,69	2.276,76
3.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m3xkm	853,60	1,08	921,89
3.4	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	Kg	1.565,26	6,69	10.471,59
3.5	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m3	35,57	567,14	20.173,17
3.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	m2	711,48	28,30	20.134,88
3.7	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m2	513,27	85,45	43.858,92
3.8	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTES	m2	513,27	42,94	22.039,81
3.9	APLICAÇÃO DE VERNIZ POLIURETANO FOSCO SOBRE PISO DE PEDRAS DECORATIVAS, 3 DEMAOS	m2	513,27	22,88	11.743,62
3.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m2	57,84	56,34	3.258,71
3.11	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRAÇO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	m2	100,37	367,48	36.883,97
3.12	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	17,08	111,26	1.900,32
4	Rodapés, Soleiras e Peitoris				
4.1	RODAPE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, ALTURA 10CM	m	798,13	27,25	21.749,04
4.2	RODAPE EM MARMORE / GRANITO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ALTURA 7CM	m	43,62	42,03	1.833,35
4.3	SOLEIRA DE MARMORE /GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	55,00	64,14	3.527,70
4.4	PEITORIL EM MARMORE / GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	45,00	89,21	4.014,45
TOTAL DO ITEM (H)					427.966,81
I	REVESTIMENTO EXTERNO				
1	Teto - Beiral				
1.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	135,10	4,41	595,79
1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	135,10	26,23	3.543,67
1.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	135,10	4,49	606,60
1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m2	135,10	10,61	1.433,41



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2	Paredes				
2.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m2	902,60	7,03	6.345,28
2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m2	902,60	51,18	46.195,07
2.3	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10 X 10 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m2	902,60	62,36	56.286,14
2.4	REJUNTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS DE 10 X 10 CM COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 6 MM	m2	902,60	12,26	11.065,88
				-	-
3	Piso - Calçada Entorno do Prédio e paisagismo				-
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	372,97	5,80	2.163,23
3.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	m2	372,97	49,54	18.476,93
3.3	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM	m	77,30	53,24	4.115,45
3.4	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM)	m	197,56	33,58	6.634,06
3.5	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	m2	177,30	9,35	1.657,76
TOTAL DO ITEM (I)					159.119,27
J	ESQUADRIAS				
1	Esquadrias de madeira				
1.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ. 90X210X3,5CM, INO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	un	29,00	651,85	18.903,65
1.2	PORTA DE MADEIRA MACICA, REGIONAL 2A, MEXICANA, 80X210X3,5CM, COM ADUELA E ALIZAR DE 2A, COM DOBRADICAS DE LATAO CROMADO COM ANEIS	un	4,00	608,56	2.434,24
1.3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	29,00	69,96	2.028,84
1.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	2,00	91,46	182,92
1.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	un	1,00	271,70	271,70
1.6	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	m2	187,11	11,25	2.104,99
1.7	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	m2	187,11	18,48	3.457,79
1.8	BANDEIRA EM MADEIRA 1A, 40X60CM, FIXA, C/ ADUELA E ALIZAR, P/ VIDRO	un	29,00	94,20	2.731,80
1.9	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	m2	6,96	113,01	786,55
2	Esquadrias matálicas				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.1	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	m2	52,20	656,85	34.287,57
2.2	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m2	5,88	665,06	3.910,55
2.3	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	m2	52,20	113,01	5.899,12
2.4	CAIXILHO REMOVÍVEL, EM TELA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO ONDULADA COM MALHA DE 1', FIO 12, COM REQUADRO TUBULAR DE AÇO CARBONO, SOB MEDIDA	m ²	58,08	337,89	19.624,65
2.5	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUETEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	m ²	10,50	170,75	1.792,88
2.6	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	m2	38,34	875,79	33.577,79
3	Vidros Temperados				
3.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	un	10,00	2.669,94	26.699,40
3.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m2	2,00	318,21	636,42
TOTAL DO ITEM (J)					159.330,86
K	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
	Armazenamento de água Potável				
1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCL. CONEXOES - FORNEC. E INST.	m	28,00	18,91	529,48
2	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNEC. E INST.	un	1,00	74,63	74,63
3	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INST.	un	1,00	39,36	39,36
	Recalque				
4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCL. CONEXOES - FORNEC. E INST.	m	18,00	26,05	468,90
5	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNEC. E INST.	un	1,00	76,35	76,35
6	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1" - FORNEC. E INST.	un	2,00	93,21	186,42
7	CHAVE DE BÓIA NORMALMENTE FECHADA OU ABERTA	un	2,00	54,35	108,70
8	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP	un	1,00	1.700,86	1.700,86
9	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL DE POÇO PROFUNDO ATÉ 6HP, 220 / 380 V	un	1,00	1.880,90	1.880,90
	Distribuição de Água Potável				
10	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	m	252,00	11,50	2.898,00
11	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	m	252,00	11,40	2.872,80
12	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCL. CONEXOES - FORNEC. E INST.	m	108,00	18,91	2.042,28
13	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNEC. E INST.	m	114,00	26,05	2.969,70



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNEC. E INST.	m	30,00	12,50	375,00
15	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNEC. E INST.	un	13,00	262,09	3.407,17
16	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNEC. E INST.	un	13,00	174,23	2.264,99
17	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNEC. E INST.	un	13,00	86,86	1.129,18
Águas Servidas - Esgoto					
18	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORN. E INST.	m	72,00	17,30	1.245,60
19	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORN. E INST.	m	54,00	25,29	1.365,66
20	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORN. E INST.	m	90,00	47,58	4.282,20
21	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORN. E INST.	m	48,00	48,01	2.304,48
22	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNEC. E INST.	un	13,00	51,20	665,60
23	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA -FORNEC. E INST.	un	1,00	230,24	230,24
24	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNEC. E INST.	un	10,00	228,49	2.284,90
Águas Pluviais					
25	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORN. E INST.	m	42,00	37,24	1.564,08
26	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORN. E INST.	m	114,00	47,58	5.424,12
27	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNEC. E INST.	un	5,00	228,49	1.142,45
Louças e Metais					
28	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - 6 LITROS	un	2,00	598,93	1.197,86
29	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA COM ABERTURA FRONTAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	un	2,00	770,46	1.540,92
30	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 900 MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	un	4,00	140,60	562,40
31	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	2,00	187,10	374,20
32	BARRA DE PROTEÇÃO PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	un	2,00	469,43	938,86
33	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNEC. E INST.	un	11,00	264,34	2.907,74
34	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	un	11,00	31,11	342,21
35	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNEC. E INST.	un	3,00	554,56	1.663,68
36	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORN. E INST.	un	4,00	70,50	282,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

37	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNEC. E INST.	un	4,00	39,36	157,44
38	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	1,00	217,00	217,00
39	BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO P/ PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M FORNEC. E INST. AF_12/2013_P	un	1,00	780,98	780,98
40	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNEC. E INST. AF_12/2013	un	1,00	144,88	144,88
41	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INST. AF_12/2013	un	1,00	62,95	62,95
42	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNEC. E INST. AF_12/2013	un	1,00	696,89	696,89
43	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNEC. E INST. AF_12/2013	un	1,00	38,54	38,54
44	BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNEC. E INST. AF_12/2013_P	un	12,00	364,94	4.379,28
45	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNEC. E INST. AF_12/2013	un	12,00	132,36	1.588,32
46	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNEC. E INST. AF_12/2013	un	12,00	6,31	75,72
47	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNEC. E INST. AF_12/2013	un	12,00	17,79	213,48
48	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"	un	12,00	223,05	2.676,60
49	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"	un	9,00	37,86	340,74
TOTAL DO ITEM (K)					64.716,74
L	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1	Ramal de Entrada				
	Posto de Transformação em Poste				
1.1	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	1,00	1.399,51	1.399,51
1.2	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	9.854,68	9.854,68
1.3	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	un	2,00	82,08	164,16
1.4	CRUZETA DE MADEIRA DE 90 X 115 X 3500 MM	un	2,00	241,98	483,96
1.5	MÃO FRANCESA REFORÇADA, GALVANIZADA A FOGO, L= 900MM	un	4,00	82,64	330,56
1.6	PÁRA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, CLASSE 12 KV/10 KA, COMPLETO, ENCAPSULADO COM POLÍMERO	un	3,00	178,21	534,63
1.7	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORN. E INST.	un	3,00	113,06	339,18
1.8	SUPORTE PARA 2 ISOLADORES DE BAIXA TENSÃO CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	32,43	194,58
1.9	COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	345,58	1.036,74
1.10	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,00	19,20	288,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2	Medição Indireta				
2.1	CAIXA PARA SECCIONADORA TIPO 'T' (900 X 600 X 250) MM, PADRÃO ELETROPAULO	un	1,00	473,18	473,18
2.2	CAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA TIPO 'M' (900 X 1200 X 270) MM, PADRÃO ELETROPAULO	un	1,00	1.119,98	1.119,98
2.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	9,00	57,25	515,25
2.4	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	1,00	338,24	338,24
2.5	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	2,00	175,69	351,38
2.6	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	3,00	54,21	162,63
2.7	CHAVE SECCIONADOR TRIPOLAR 15KV/400A ACIONAM SIMULT PUNHO MANOBRA (COMANDO),FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	2.663,25	5.326,50
2.8	FUSÍVEL TIPO NH 200A - TAMANHO 01 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	34,55	103,65
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, DE (60 A 100) A	un	1,00	130,29	130,29
2.10	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00	25,54	153,24
2.11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 185MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	104,25	5.212,50
2.12	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	3,00	292,01	876,03
2.13	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO)	m2	6,00	19,66	117,96
3	Alimentação				
3.1	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	15,00	49,88	748,20
3.2	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 250 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	42,00	66,34	2.786,28
3.3	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 250MM	m	42,00	39,98	1.679,16
3.4	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 250X50MM	un	56,00	15,61	874,16
3.5	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8" (TIRANTE)	m	45,00	9,55	429,75
3.6	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00	25,54	153,24
3.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 185MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	180,00	104,25	18.765,00
3.8	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	50,00	59,58	2.979,00
3.9	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	un	15,00	22,61	339,15
3.10	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	un	3,00	31,13	93,39
3.11	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	un	3,00	22,65	67,95
3.12	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	3,00	54,21	162,63



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.13	CHAVE SECCIONADOR TRIPOLAR 15KV/400A ACIONAM SIMULT PUNHO MANOBRA (COMANDO),FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	2.663,25	2.663,25
3.14	FUSÍVEL TIPO NH 200A - TAMANHO 01 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	34,55	103,65
3.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	323,75	3.561,25
4	Distribuição				
4.1	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 200X100MM, COM ACESSÓRIOS	m	123,00	84,60	10.405,80
4.2	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 200MM	m	123,00	33,36	4.103,28
4.3	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 200X100MM	un	123,00	15,16	1.864,68
4.4	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8" (TIRANTE)	m	98,00	9,55	935,90
4.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	424,38	4.668,18
4.6	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	un	11,00	31,13	342,43
4.7	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	un	11,00	22,65	249,15
4.8	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	11,00	54,21	596,31
4.9	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM, COM ACESSÓRIOS	m	417,00	31,96	13.327,32
4.10	SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO 1"	un	50,00	7,60	380,00
4.11	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8" (TIRANTE)	m	445,00	9,55	4.249,75
4.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	m	1.250,00	11,50	14.375,00
4.13	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	m	1.250,00	11,40	14.250,00
4.14	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNEC. E INST.	m	1.250,00	4,21	5.262,50
4.15	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	50,00	29,46	1.473,00
4.16	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	225,00	24,43	5.496,75
5	Acabamento				
5.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	27,35	1.367,50
5.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 70MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	300,00	39,86	11.958,00
5.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2.000,00	4,34	8.680,00
5.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00	6,66	666,00
5.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	500,00	9,41	4.705,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	323,75	3.561,25
5.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	132,00	59,39	7.839,48
5.8	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	102,00	38,48	3.924,96
5.9	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	38,00	46,10	1.751,80
5.10	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	34,00	103,11	3.505,74
5.11	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	66,00	112,76	7.442,16
5.12	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORN. E INST.	un	4,00	70,50	282,00
TOTAL DO ITEM (L)					202.576,83
M	INSTALAÇÕES ESPECIAIS				
1	SPDA - Para Raios				
1.1	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	un	15,00	54,21	813,15
1.2	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	15,00	175,69	2.635,35
1.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMNTO E INSTALACAO	m	100,00	5,45	545,00
1.4	CORDOALHA DE COBRE NU, INCL. ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNEC. E INST.	m	200,00	48,53	9.706,00
1.5	CORDOALHA DE COBRE NU, INCL. ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	156,00	59,33	9.255,48
1.6	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	un	65,00	26,83	1.743,95
1.7	ESCAVACAO MANUAL VALA ATE 1M, SOLO MOLE	m3	30,00	22,88	686,40
1.8	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	m3	30,00	24,45	733,50
2	SPCI - Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios				
	Sistema de Hidrantes e Pressurização				
2.1	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO COM TAMPA ARTICULADA, DE 400 X 600 MM, CLASSE 15 (RUPTURA > 1500 KG)	un	1,00	235,94	235,94
2.2	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2' X 1 1/2'	un	1,00	37,15	37,15
2.3	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	190,29	190,29
2.4	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2', COM CORRENTE	un	1,00	70,03	70,03
2.5	TUBO AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES	m	75,00	203,15	15.236,25
2.6	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNEC. E INST.	un	2,00	291,39	582,78
2.7	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2.1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNEC. E INST.	un	2,00	244,66	489,32



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.8	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2' COMPLETO - INCL. MANGUEIRA DE 30 M (2"X15 M)	un	5,00	1.948,31	9.741,55
2.9	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL DE POÇO PROFUNDO ATÉ 6HP, 220 / 380 V	un	1,00	1.880,90	1.880,90
2.10	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 CV MONOESTÁGIO, HMAM= 14 A 26 MCA,Q= 56 A 30 M³/H	un	1,00	2.999,48	2.999,48
3	Sistema de Alarme				
3.1	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00	31,90	3.190,00
3.2	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	20,00	20,19	403,80
3.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	4,34	217,00
4	Sistema de Luz de Emergência				
4.1	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W	un	12,00	253,98	3.047,76
4.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00	4,34	868,00
4.3	MASTRO PARA SINALIZADOR DE OBSTÁCULO, DE 1,50 M X 3/4'	un	1,00	41,66	41,66
4.4	SINALIZADOR DE OBSTÁCULO DUPLO, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA	un	1,00	90,70	90,70
5	Sistema de Contenção				
5.1	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM	un	4,00	1.572,49	6.289,96
6	Sistema Condicionador de Ar - SPLIT				
6.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORN. E INST.	m	156,00	17,30	2.698,80
6.2	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNEC. E INST.	un	31,00	51,20	1.587,20
6.3	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORN. E INST.	m	63,00	47,58	2.997,54
6.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMNTO E INSTALACAO	m	63,00	5,45	343,35
6.5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	31,00	29,46	913,26
6.6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	33,00	46,74	1.542,42
6.7	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	14,00	46,10	645,40
6.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.000,00	4,34	4.340,00
7	Instalação de G.L.P.				
7.1	ENTRADA COMPLETA DE GÁS GLP COM 2 CILÍNDROS DE 45 KG	un	1,00	4.536,63	4.536,63
7.2	TUBO AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3/4', INCLUSIVE CONEXÕES	m	5,00	80,89	404,45
8	Instalações CC: Internet, Telefonia, TV a Cabo, CFTV ETC....				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.1	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNEC. E INST.	m	400,00	7,05	2.820,00
8.2	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	108,00	29,46	3.181,68
8.3	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM, COM ACESSÓRIOS	m	213,00	31,96	6.807,48
8.4	SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO 1"	un	26,00	7,60	197,60
8.5	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 3/8' (TIRANTE)	m	85,00	9,55	811,75
TOTAL DO ITEM (M)					105.558,96
N	SERVIÇOS COMPLEMENTARES Limpeza da obra				
1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	1.257,75	2,68	3.370,77
2	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m2	2.174,00	1,80	3.913,20
TOTAL DO ITEM (N)					7.283,97
TOTAL DOS SERVIÇOS COM B.D.I.					2.021.040,57